



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2.017

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.217, de 17 de agosto de 2.017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.017.”

MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. - A Lei Municipal nº. 2.217, de 17 de agosto de 2.017 fica regulamentada pelo presente decreto.


Art. 2º. - Nos termos da Lei Municipal 2.217, de 17 de agosto de 2.017, fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e econômica, nas seguintes Secretarias:

- I - Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 428.000,00;
- II - Secretaria de Serviços Urbanos, no valor de R\$ 36.000,00;
- III - Secretaria de Cidadania e Ação Social no valor de R\$ 125.000,00;
- IV - Secretaria de Obras e Planejamento no valor de R\$ 23.000,00.

Art. 3º. - A cobertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, dar-se-á através de recursos do orçamento vigente, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º., inciso III.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de agosto de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marilza Aparecida de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntas, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br